

Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina

Gestão 2022-2025

Decreto Municipal 288 de 18 de março de 2022

7ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - 2024			
Ata da Reunião – Ordinária - Presencial e Híbrida			
Data	17.07.2024	Local	Auditório do IPPUL
Início	15h30min	Término	18h18min
Secretária	Maria Cecilia Loures		
PAUTA			
ITEM	Assunto		
1	Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária (13/06/2024);		
2	PL 20/2023 (telas de proteção em janelas e varandas de todos os apartamentos e edifícios de Londrina) - IPPUL, AMVT e ONGMAE;		
3	PL 71/2024 - Institui o projeto: Adote uma Lixeira e dá outras providências (IPPUL, Mob. Ativa Pé Vermelho e SINDUSCON;		
4	Entendimento da Lei do EIV;		
5	Recomposição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), indicação de representante;		
6	Solicitação ao CMPGT de providências diante das ações necessárias para o monitoramento do PDML junto aos Conselhos Municipais de Londrina e		
7	Outros.		

ATA

A 7ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina, convocada para o dia 17.07.2024 às 15h00min teve início às 15h30min, em segunda convocação, com o quórum necessário para seu início. Contando com a presença dos seguintes segmentos e Conselheiros Titulares e Suplentes:

Presença e nomes de Conselheiros Presença e nomes de Conselheiros- **Kaio Henrique Suzuki**, Titular - IPPUL (online); **Laercio Voloch**, Titular - CMTU (online); **Marcelo Pagotto Carneiro**, Suplente - SMOP (online, saiu 17h 53min); **Karina Kreling**

Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina

Gestão 2022-2025

Decreto Municipal 288 de 18 de março de 2022

Ozorio, Suplente - COHAB (presencial, chegou 16h 40min); **Ivan Bunhak**, Titular - SMAA (online); **Mariza Pissinati**, Titular - SEMA (online); **Solange Batigliana**, Titular - SMC (online); **Caio César Monfré Ananias**, Suplente - CODEL (online); **Rubens Ventura**, Titular - AMVT (presencial); **Maria Cecília Loures**, Suplente - AMVT (online); **Thiago Souza**, Suplente - BR CIDADES (online); **Marcus Vinícios Ginez da Silva**, Titular - ConGP (online); **Jaime de Carvalho**, Titular - Moradores da Paranaguá (online); **Luiz Afonso Ribas Haikal Giglio**, Suplente - Mob. Pé Vermelho (online, saiu às 17h35min); **Ines Antunes**, Suplente - UGT Norte (presencial); **Clóvis da Silva Cruz**, Titular - SML (online); **Marco Antonio Bacarin**, Titular - SINCIL(online); **Mario Sergio Curti**, Titular - SINCOLON (online saiu 17h56min) **Ana Bárbara de Toledo L. Jorge**, Titular - SINDUSCON (online); **Junior Maffra**, Titular - Sescap. (online); **Gilson Jacob Bergoc**, Titular - UEL (online); **Decarlos Manfrin**, Titular- CEAL (online); **Carlos Costa Branco**, Suplente - CEAL; **Gabriel McCrate**, Titular - ONG MAE (online).

Faltas Justificadas: **Cristiane Biazzono**, Titular - IPPUL; **João Lucas Movio**, Suplente-IPPUL; **Gilmar Domingues Pereira**, Suplente - IPPUL; **Camila Silva de Oliveira**, Titular - IAB; **Thamine Ayoub**, Suplente - IAB; **Adriano Rodrigues Siqueira** Suplente - Fazenda da Nata; **Juliana Alves Pereira Tomadon**, Titular - IPPUL; **Carlos Roberto Scalassara**, Titular- Fazenda da Nata.

Faltas: **Angelo Barreiros**, Titular - UNIMOL; **Daniela Rosa da Silva**, Suplente - UNIMOL; **Claudia Lanzoni**, Suplente - SMAS ; **Sâmia Machado Mustafá**, Titular - SMAS; **Antonio Lucimar Ferreira Luiz**, Titular - COHAB ; **Edna Aparecida de Carvalho Burn**, Suplente - COHAB.

Item 1 - Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária (13/06/2024). A Ata da 6ª Reunião Ordinária havia sido encaminhada aos Conselheiros, titulares e suplentes previamente à realização da reunião, por *whatsapp* e por *e-mail*. foi levantado a importância de constar em ata o número de votos de cada votação e foi levado também em consideração o documento de registro de votação em anexo a ata. A Ata foi aprovada com 19 votos sim e 03 votos de abstenção. Em anexo o PDF das votações.

Item 2 - PL 20/2023 (telas de proteção em janelas e varandas de todos os apartamentos e edifícios de Londrina) - IPPUL, AMVT e ONGMAE; O PL e o parecer foi lido pelo Conselheiro Rubens, presidente do CMPGT e um dos relatores do parecer. Encaminhada a votação. Aprovado o parecer ao PL 20/2023 com 17 votos sim e 03 abstenções. Em anexo o PDF das votações.

Item 3 - PL 71/2024 - Institui o projeto: Adote uma Lixeira e dá outras providências (IPPUL, Mob. Ativa Pé Vermelho e SINDUSCON. O Conselheiro Rubens, leu o resumo do PL e o parecer. A Conselheira Ana Bárbara do SINDUSCON, anotou as sugestões, destaque para a manutenção e coleta de lixo, vazamento de água. A Conselheira Mariza da SEMA, destacou sobre a separação dos lixos, dificuldade de manutenção, resultante de depredação das lixeiras, campanha para que o cidadão leve seu lixo e destino correto, evitando lixeiras na rua. O Conselheiro Ivan da SMAS, comentou e considerou que o mais adequado é melhorar o projeto "Cidade Limpa"- que tem uma legislação já existente, inclusive a publicidade nas lixeiras, iniciativa privada está envolvida com a melhoria dos espaços públicos. Ana Bárbara ponderou que seria melhor ouvir os órgãos públicos antes de dar o parecer. Mariza destacou que o órgão responsável CMTU, que já avaliou a pouco eficiência das lixeiras e concluiu que o PL, mais tende a publicidade do que preocupação ambiental. Laércio da CMTU, escreveu no *chat* que iria verificar se foi

Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina

Gestão 2022-2025

Decreto Municipal 288 de 18 de março de 2022

dado algum parecer da CMTU ao PL 71/2024, ao que Ana Bárbara já consultou que a CMTU não foi consultada. Solange da SMC, comentou que é importante e prioritário a manifestação da CMTU. Kaio do IPPUL, esclareceu que a Secretaria de Governo, tinha se manifestado oficialmente e que a CMTU diante do exposto se manifestou contrariamente, o qual foi lido pela Ana Bárbara. Ana Bárbara acrescentou no parecer: Diante do Ofício nº 91/2024 apresentado pela Secretaria de Governo em 05/06/2024 (<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/projetodetalhe.xhtml?codigoproj=PL000712024&codigo=PL000712024>), este CMPGT devolve o Projeto de Lei sem manifestação diante dos estudos que estão sendo feitos pela CMTU sobre o assunto. Encaminhou-se a votação, 23 votos sim e 1 abstenção, sendo aprovado o parecer ao PL 71/2024. Em anexo o PDF das votações.

Item 4 - Entendimento da Lei do EIV. O Presidente Rubens, destacou sobre o decreto nº712 publicado em 28 junho de 2021 quando ainda era o CMC, que regulamenta o trâmite de processos referentes a Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2021, que tem validade depois da aprovação do CMPGT, questionou a respeito dos prazos e qual a função do EIV perante o trabalho dos Conselheiros do CMPGT. O Conselheiro Gilson, conselheiro da UEL, verificou as leis e não encontrou nada sobre as limitações de prazo ao CMPGT. Destacou o serviço de relevância pública ao município, sem remuneração, deste Conselho e que cada um compensa seu tempo de trabalho ao tempo destinado para se dedicar às demandas do CMPGT, considerados já pelo presidente, concluindo que é um desrespeito para com o trabalho voluntário, em prol ao município estabelecer um prazo de 30 dias. Considerou os limites do tempo, de quem não é servidor público. O interessado no EIV, tem 180 dias de prazo e acesso aos trâmites. Considerou a discrepância de tratamento dado no decreto. Considerando que uma lei posterior ao decreto se sobrepõe ao decreto. Concluiu que a imposição da validade do prazo deve ser questionada. Marco Antonio Bacarin, Conselheiro do SINCIL, considerou que a nossa representação é a representação da sociedade, de um segmento. Pediu a correção deste decreto, revogando-o. Uma lei não pode estar submetida ao decreto, afirmou. Gilson, destacou que seria a revogação do artigo, e não do decreto. Art. 18. Após a conferência da documentação apresentada, o IPPUL encaminhará o processo ao CAEIV, bem como ao Conselho Municipal da Cidade – CMC, para análise e emissão de parecer sobre o estudo, no prazo, concomitante, de 30 (trinta) dias. Parágrafo único. O prazo previsto no caput para manifestação do Conselho Municipal da Cidade – CMC é improrrogável e reveste-se de caráter decadencial. Gilson, sugeriu a alteração do texto do artigo 18, excluindo o prazo e a retirada do parágrafo único. No nosso Regimento está previsto o prazo de análise. Mafra, Conselheiro do SESCAP, destacou que o prazo não pode ficar em aberto e que este decreto foi resultado da luta do segmento de produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento municipal. Temos que analisar que as empresas precisam de um prazo, afirmou. Rubens, retomou que o prazo de 30 dias é uma falta de respeito, para com o Conselho. Mário Curti, Conselheiro do SINCOLON, discordou e ponderou que o EIV não deveria passar pelo CMPGT. que prazos longos prejudicam os empreendimentos. Rubens, colocou que a preocupação é com um prazo, que seria razoável para ambas as partes, prorrogação para 30 dias, dado que reuniões extraordinárias dificultam o processo de análise, uma vez que é este o papel do Conselho definido em lei. Rubens exemplificou com a obra do templo

Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina

Gestão 2022-2025

Decreto Municipal 288 de 18 de março de 2022

que está sendo construído na Av. Harry Prochet. Rubens pediu à plenária quais seriam sugestões de encaminhamentos. Gilson ponderou as considerações anteriores e destacou o arcabouço de leis no Estatuto da Cidade, o EIV é um avanço como meio técnicos de mensurar os impactos positivos ou negativos, que pondera uma convivência civilizada. Rubens, encaminhou alteração do decreto e que os prazos sejam de 30 dias, podendo prorrogar por mais 30 dias. Gilson, encaminhou que os prazos seguissem o regimento do CMPGT, 30 dias mais 15 dias. Encaminhou-se duas propostas: Proposta 1: Excluir os prazos do Conselho no Decreto 712/2021, no artigo 18 e seu parágrafo único. Proposta 2: Alteração do decreto para: 30/45 dias contados a partir da reunião 1º Reunião subsequente ao recebimento do EIV pelo Conselho. Na votação foi registrado três vezes o voto do Conselheiro Mafra do SESCAP, e do Conselheiro Thiago do Br Cidades, foi computado pelo *chat*. Exposto isso, a proposta 1 foi aprovada por 7 votos, a proposta 2 teve 5 votos e 4 votos foram de abstenção. Em anexo o PDF de votação.

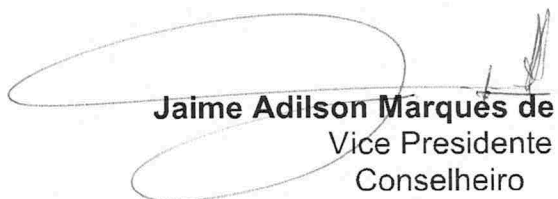
Item 5 - Recomposição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), indicação de representante. Não foi possível discutir este tema, contudo a Conselheira Solange que já é representante no FMDU, se dispôs a continuar, necessitando a indicação de um suplente para a vaga.

Item 6 - Solicitação ao CMPGT de providências diante das ações necessárias para o monitoramento do PDML junto aos Conselhos Municipais de Londrina. Também por falta de tempo na reunião a secretária Cecília, sugeriu que as entidades enviassem por email suas avaliações que seriam compiladas pela secretaria, desta forma não estenderíamos a avaliação para a próxima reunião ordinária. Este encaminhamento será reforçado no grupo de WhatsApp. Sem mais o Presidente encerrou a reunião às 18 h 18 min, com pautas vencidas. Esta ata foi lavrada por Maria Cecília Loures.

Link:

<https://webconf.londrina.pr.gov.br/playback/presentation/2.3/ea569ca97d3831843ca075424911393e275d43ac-1721238659863>

Rubens Ventura
Presidente
Conselheiro



Jaime Adilson Marques de Carvalho
Vice Presidente
Conselheiro